

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 87, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Criar em caráter temporário o adicional “**PROLABORE**”, sob forma de Prêmio-PMAQ/AB para gratificação aos profissionais trabalhadores das Equipes de Saúde da Família e/ou Gestores que atuam como Apoiadores, ambos vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município bem como define os percentuais e como os mesmos serão distribuídos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos nº 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Coração de Maria, e no Termo de Compromisso para Adesão ao Programa Nacional de Melhoria da Qualidade e do Acesso na Atenção Básica – PMAQ celebrado entre Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Maria em conjunto com suas Equipes de Saúde da Família.

Considerando que o PMAQ é um projeto Ministerial instituído pela Portaria de Nº 1.654 GM/MS do dia 19 de julho de 2011, que traz como principal objeto induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Criar em caráter temporário o adicional “PROLABORE”, sob forma de Prêmio-PMAQ/AB para gratificação aos profissionais trabalhadores das equipes

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



de Saúde da Família e/ou Gestores que atuam como Apoiadores ambos vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, com fins de estimular e gratificar por desempenho os profissionais que por meio do PMAQ buscam institucionalizar uma cultura de promoção do cuidado com qualidade das práticas de saúde e de gestão com qualidade para eficiência e efetividade do sistema de saúde;

Art. 2º - A referida gratificação por desempenho será concedida da seguinte forma:

25% (Vinte e cinco por cento) serão pagos aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF) com adesão ao PMAQ e/ou Gestores que atuam como Apoiadores ambos vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, sob forma de Prêmio - PMAQ/AB, que serão repassados, enquanto houver repasse fundo a fundo entre o Ministério da Saúde e o município de Coração de Maria. Os 75% (setenta e cinco por cento) restantes do valor total do repasse mensal fundo a fundo serão utilizados para o pagamento de despesas de custeio das ações de Atenção Básica, tais quais àqueles efetuados com despesas de pessoal, material de consumo (materiais de informática, de escritório, combustível, material de limpeza, material de penso, material gráfico, etc.), serviços de terceiros, gastos com obras de conservação, reforma e adaptação de bens imóveis das Unidades de Saúde da Família do Município de Coração de Maria, dentre outros.

Art. 3º – Os profissionais (Gestor Apoiador e Trabalhadores da Estratégia de Saúde da Família) também farão parte da equipe que receberá o incentivo Prêmio-PMAQ/AB enquanto estiver desenvolvendo as ações previstas no PMAQ.

Art. 4ª – Os valores repassados para gratificação por desempenho (25%) não incidirá contribuição social, haja visto ser repasse fundo a fundo no Bloco da Atenção Básica dentro do PAB variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, que prevê intercalado ao fortalecimento da gestão do trabalho inovação na gestão da AB, fortalecendo os processos de Auto-avaliação, Monitoramento e Avaliação, Apoio Institucional e

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Educação Permanente, assim como estimular o foco da AB no usuário, promovendo a transparência dos processos de gestão, a participação e controle social e a responsabilidade sanitária dos profissionais e gestores de saúde com a melhoria das condições de saúde e satisfação dos usuários;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal